



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO III DIODIB - N.0641/2021

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Procurador Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Chefe de Gabinete:

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clénio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**AVISOS/ EDITAIS****CANCELAMENTO DE ITENS REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wladimir de Souza Volk, nos uso de suas atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 070/2021, RESOLVE CANCELAR os preços registrados para os itens nº 038 (CLORPROMAZINA 25MG/5ML C/5ML), item 057 (GENTAMICINA 20MG/ML C/ 1ML) e item 033 (BUVIVACAINA 5 MG, CLORIDRATO S/V / BUPIVACAINA 0,5% S/V CX C/25F-A 20ML GEN), Ata de Registro de Preços nº 013/2021.

Tendo em vista que as empresas convocadas para manifestarem seus interesses em atenderem o remanescente da Ata, referente aos itens supra, cuja convocação foi publicada no Diário Oficial Municipal – DIODIB nº 0612/2021, no dia 05/08/2021, p. 03, quedaram-se inertes, ficam cancelados os preços registrados para os itens acima citados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Em, 17 de setembro de 2021.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 47/2021.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 02/2021, que concede gratificação por produtividade à Servidor da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município;


R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 02/2021, que concede gratificação por produtividade ao Servidor Senhor ANTONIO BARCELOS CORREA DA SILVA, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 31 de agosto de 2021.


Carlos Alberto Serafim dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e no art. 28 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração do Legislativo, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

- a) Flávio de Oliveira Rosário – CPF. nº. 009.xxx.431-xx;
b) Marcos Paulo de Oliveira Ricci – CPF nº. 853.xxx.801-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Aos servidores oficialmente designados caberão dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

- I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;
- II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;
- III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- IV- Zelar para que não recaia sobre o Poder Legislativo o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;
- V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- VI- - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- VII- - Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Ficam os fiscais designados, obrigados a comunicar o Presidente e ou Diretor da Câmara Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Presidente e ou Diretor da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas corretivas.

Art. 5º - O servidor designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Visando o cumprimento da legislação pertinente em vigor, ficam os fiscais de contratos designados nesta portaria, autorizados a proceder se necessário, suas atribuições retroativas a 01/02/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 08 de fevereiro de 2021.


Carlos Alberto Serafim dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO